

**LEI Nº 5.433 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**INSTITUI A CAMPANHA DE COMBATE AO  
MACHISMO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO-MG.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha permanente do combate ao machismo nas escolas públicas municipais da cidade de Patrocínio-MG.

**Art. 2º** São objetivos da campanha:

I . prevenir e combater a reprodução do machismo nas escolas municipais e fora delas;

II. capacitar docentes e equipe pedagógica para implementação das ações de discussão e combate ao machismo;

III. incluir nas regras internas de cada escola, normas que inibam a prática do machismo;

IV. desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam a igualdade de gênero e combate a pressão sofrida pelas mulheres;

V. integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e a opressão sofrida pelas mulheres;

VI. coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;

VII. realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



VIII. promover reflexões que visem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de abril de 2022.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues